



Proteger a água é proteger a vida na terra

Convênio ACESI/PETROBRAS - Contrato nº 6000.0037078.07.2

Documento elaborado pela Associação do Centro de Educação Sindical – ACESI / FETRAF-SUL/CUT entregue ao Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Planejamento e demais autoridades nacionais e estaduais presentes no I Encontro Regional em Defesa das Minas Naturais de Água - Projeto Água e Qualidade de Vida – patrocinado pela PETROBRAS através do Programa Petrobras Ambiental, no dia 23 de setembro de 2009.

O documento que segue, é resultado dos debates realizados durante a execução do Projeto Água e Qualidade de Vida em todos os 28 municípios integrados, e sintetizado durante a realização do Simpósio Regional da Água com participação de diversas entidades que propõem o Pagamento por Serviços Ambientais Prestados, bem como o debate sobre educação ambiental e mudanças no Código Florestal e Lei Ambiental

CONTEXTO E FUNDAMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O modelo agrícola atual predominante, instaurado desde a década de 1950 quando teve início a Revolução Verde, traz consigo consequências danosas ao meio ambiente e à humanidade. Este modelo, baseado na monocultura e no uso intensivo de insumos e máquinas agrícolas, contamina e empobrece o solo, causa perda de biodiversidade tanto genética quanto de espécies, provocando desequilíbrios ambientais e aumento da ocorrência de pragas e doenças. Além disso, esta forma de agricultura compromete a qualidade e a disponibilidade das águas devido à contaminação por agrotóxicos e à drenagem e aterramento de cursos d'água em áreas de lavoura.

Neste contexto e, para se ter uma idéia mais local dos níveis de contaminação, na região Sudoeste do Paraná, em uma área agricultável de aproximadamente 700.000 hectares são despejados anualmente, em torno de 7.500.000 litros de agrotóxicos (SEAB – DEFIS/DFI, 2008).

Nos últimos 5 anos houve uma drástica mudança de clima em nossa região, alterando os sistemas de produção e podemos dizer que esta mudança se dá por um conjunto de fatores como: o aumento do consumo de água, aumento da população humana, aves, suínos, produção de leite, etc. Além do desmatamento e desrespeito com as margens de rios e nascentes de águas, o uso excessivo de agrotóxicos e sem dúvidas, a perfuração indiscriminada de poços artesianos causando a diminuição das águas superficiais.

No intuito de diminuir a degradação ambiental e contribuir para a conservação dos recursos naturais, várias legislações de cunho ambiental/florestal já foram criadas, a exemplo do Código Florestal, sancionado ainda em 1965, mas que começou a ser regulamentado apenas nos últimos anos, quando os impactos ambientais já chegavam a níveis críticos. O Código Florestal assim como outras legislações que regulamentam o uso e conservação das florestas e demais formas de vegetação são de suma importância para a preservação ambiental, manutenção e/ou recuperação da vegetação nativa e proteção das águas, bem como para manutenção dos agricultores familiares e camponeses, pois os mesmos dependem dos recursos naturais para sua sustentabilidade.

Realização:



Patrocínio:





Proteger a água é proteger a vida na terra

Convênio ACESI/PETROBRAS - Contrato nº 6000.0037078.07.2

Por outro lado essa legislação deve levar em conta as especificidades de cada região ou mesmo de cada município no que se refere à questão fundiária. Não é possível tratar da mesma forma um agricultor com 10 hectares de terra e uma empresa rural com 100 mil hectares, por exemplo. Da mesma forma, a lei deve considerar diferente, também, quem pratica monocultura de quem desenvolve sistemas agroflorestais e produção agroecológica.

Quem tem pouca terra e produz alimento de forma diversificada, como é o caso da maioria dos agricultores do Sudoeste do Paraná, por si só, carrega as condições capazes de garantir maior diversidade de espécies em seu ambiente. Historicamente os agricultores familiares e camponeses desenvolvem sistemas de produção que possuem aspectos ambientais e ecológicos, como o caso dos sistemas agroflorestais, faxinais, agroecológicos consorciados, estes preservam e fortalecem a biodiversidade existente em seu ambiente de trabalho e vida. Os agricultores familiares, os camponeses, as comunidades tradicionais precisam que as leis ambientais garantam a sua sustentabilidade e não sejam mais um “fardo” a ser carregado.

No Brasil existem hoje 4,1 milhões de unidades familiares que produzem alimentos diferenciados e diversificados. Na região Sul do Brasil - Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, somam mais de 1 milhão de unidades familiares. 70% do alimento que chega à mesa da população, da mesma forma que no Brasil 10 % do PIB é gerado pela agricultura familiar, além da contribuição para o conjunto do desenvolvimento na geração de emprego, respeito ao meio ambiente, dando sustentabilidade aos pequenos municípios.

No Paraná são mais de 300 mil propriedades de até cinquenta hectares com produção diversificada e com realidades diferentes, regiões com áreas mecanizadas, outras mais acidentadas com atividades, culturas, tecnologias e mão de obra bem definidas. Da mesma forma, regiões com bacias hidrográficas, mananciais, usinas hidroelétricas e grande concentração de água, como é o caso do “Baixo Iguaçu” na região Sudoeste do Paraná onde temos 05 hidroelétricas com projeção para construir outras tantas, lembrando que essa região é compreendida por 42 municípios e uma população de 585 mil pessoas em 47 mil propriedades de agricultores familiares (um percentual de 50% dessas famílias com baixa renda, muitas em assentamentos, acampamentos e áreas indígenas). Em média essas propriedades têm 15ha e grande parte delas trabalham a produção de leite e produtos de subsistência, com a participação em feiras ou cooperativas de agricultores familiares como é o exemplo da produção de açúcar mascavo, frutas, verduras e no caso da maioria da produção de milho, é usado para alimentação dos animais. Tendo ainda os sistemas integrados de frangos, suínos e outros.

Isso faz com que aumente a necessidade de políticas públicas para garantir a vida no campo, produzindo alimento e desenvolvimento dos municípios.

Nós, organizações da agricultura familiar, entendemos que a legislação atual precisa ser revista em alguns aspectos, principalmente quando se refere às áreas de minifúndio, que é o caso de cerca de 70% dos agricultores do Sudoeste do Paraná. Segundo Steenbock (2009), em virtude do modelo de estrutura fundiária adotado historicamente no Brasil, os agricultores familiares, na região de ocorrência do Bioma Mata Atlântica (abrange praticamente todo o Paraná), tendem a ser proprietários de áreas com relevo acidentado com nascentes e banhados. Assim, grande parte das áreas das unidades familiares é caracterizada legalmente como de preservação permanente ou Reserva Legal. Este tipo de situação torna difícil qualquer tipo de processo produtivo.

Realização:



Patrocínio:





Proteger a água é proteger a vida na terra

Convênio ACESI/PETROBRAS - Contrato nº 6000.0037078.07.2

Neste sentido, precisamos juntos, buscar alternativas para podermos continuar nos mantendo no campo. Abaixo apontamos propostas no sentido de viabilizar a agricultura familiar e as unidades de produção sem grandes mudanças na legislação atual, porque entendemos que esta é necessária para proteção dos recursos naturais e manutenção destes para as futuras gerações. Garantir com isso, a permanência das famílias no campo respeitando a biodiversidade e garantindo a soberania e segurança alimentar do Brasil. Entendemos também, que as florestas fazem parte de um sistema que, se bem manejado pelos agricultores familiares e camponeses, podem contribuir para a sua sustentação e ao mesmo tempo preservar os recursos naturais. Propomos a regulamentação de práticas conservacionistas para agricultura familiar e camponesa, bem como alternativas para a viabilidade destas.

PROPOSTAS PARA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

1. Encontrar meios de resolver o problema das construções irregulares no meio urbano (Plano Diretor), especialmente as indústrias que poluem para assim amenizar o impacto ambiental, visto que os agricultores não são os únicos responsáveis pela preservação e recuperação do meio ambiente;
2. Fazer valer o Decreto 6.660 de 2008 onde, em seu artigo 47, determina que “o extrativismo sustentável e a comercialização de produtos e subprodutos oriundos de remanescentes da Mata Atlântica, quando realizados por pequenos produtores rurais e populações tradicionais, poderão integrar Sistemas Participativos de Garantia da Qualidade Orgânica, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no Decreto no 6.343 de 2007”. Nesse sentido propomos um Sistema Participativo de Garantia (SPG) para certificação de conformidade ambiental, visando inclusive a liberação dos sistemas agroflorestais, dos sistemas de faxinais, atividades de produção orgânica onde se tenha o elemento florestal como parte do sistema nas propriedades da agricultura familiar e camponesa, nas áreas protegidas pela legislação. O Grupo de Trabalho sobre Legislação Conservacionista para Agricultura Familiar e povos Tradicionais do Paraná, poderia ser um “embrião” deste processo;
3. Fazer valer o que prevê a Medida Provisória 2166-67 de 2001 que permite, inclusive em áreas de preservação permanente, o “manejo agroflorestal sustentável praticado na propriedade ou posse rural familiar, que não descaracterizem a cobertura vegetal e não prejudiquem a função ambiental da área”. Faz-se necessário caracterizar este manejo como de interesse social, em processo administrativo próprio, de forma simplificada e incluindo, também, práticas conservacionistas como faxinais, quintais agroflorestais, entre outros, tendo como instrumento fiscalizador, o Sistema Participativo de Garantia de Conformidade;
4. Criar política de crédito com subsídio para conversão agroecológica para agricultores familiares e comunidades tradicionais que desenvolvam práticas conservacionistas;

Realização:



Patrocínio:





Proteger a água é proteger a vida na terra

Convênio ACESI/PETROBRAS - Contrato nº 6000.0037078.07.2

5. Que as propriedades com área acima de 4 módulos fiscais tenham sua reserva legal averbada na propriedade e não compensadas em outras áreas ou bacias;
6. Regulamentar o que prevê o Art. 16, parágrafo 9 do Código Florestal: “A averbação da Reserva Legal da pequena propriedade rural ou posse familiar rural é gratuita, devendo o Poder Público prestar apoio técnico e jurídico, quando necessário”. Que este apoio seja desde o processo técnico (medições, croquis, plano de manejo, etc) até o processo jurídico (averbação em cartório);
7. Garantia de que dentro do prazo estabelecido no Decreto 6.686/2008, ou seja, até 11 de dezembro de 2009, seja cumprido pelo Estado o que prevê o artigo 16, parágrafo 09 do Código Florestal;
8. Garantia da participação das entidades de representação da agricultura familiar e camponesa nos Conselhos de Meio Ambiente, nas esferas municipais, estaduais e federais;
9. Que o Estado garanta processos de formação, capacitação e conscientização para a população em geral (escolas, comunidades, meio urbano) sobre os cuidados e recuperação do Meio Ambiente;
10. Os poderes municipal, estadual e federal deverão garantir políticas públicas para a implantação de sistemas que garantam a qualidade e disponibilidade de água, como por exemplo a proteção de nascentes, a construção de cisternas substituindo a perfuração de poços semi artesianos e artesianos, que representam uma ameaça a manutenção das águas subterrâneas e superficiais. É dever do estado fiscalizar as construções irregulares destes poços;
11. Que o Estado indenize ou dê condições para que os agricultores familiares e camponeses consigam adequar as instalações (moradias, galpões, chiqueiros) que estiverem dentro das áreas de preservação permanente;
12. Pagamento por serviço ambiental prestado pelas propriedades que dependem da produção para viver e que possuem características físicas que necessitam de preservação segundo a lei, como relevo acidentado, rios, córregos, nascentes, etc. Estas características impossibilitam processos produtivos, quando estas propriedades se adequarem a lei. Esta remuneração deve ser proporcional ao nível de preservação de cada propriedade, estabelecendo critérios para tal. Os recursos estariam disponíveis, por exemplo, de um fundo mantido por multas, royalties, empresas privadas e públicas que exploram recursos naturais, contaminam e poluem o meio ambiente;

Realização:



Patrocínio:





Proteger a água é proteger a vida na terra

Convênio ACESI/PETROBRAS - Contrato nº 6000.0037078.07.2

13. Que o pagamento por serviços ambientais prestados seja transformado em Política Pública permanente, possibilitando a preservação e, ao mesmo tempo, a garantia da segurança alimentar e qualidade de vida a toda a população.

CONDIÇÕES PARA SER BENEFICIÁRIO DO PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS PRESTADOS

- Enquadrar-se nas normas do PRONAF;
- Residir na propriedade ou próximo à ela;
- Que 70% de sua renda seja oriunda da propriedade;
- Produzir alimento da cesta básica;
- Trabalhar com práticas de conservação de solo;
- Preservar as nascentes de água e APPs;
- Ter o Bloco de Notas do Produtor Rural;

PAGAMENTOS

- O pagamento será efetuado por hectares preservados sobre o valor líquido da produção;
- Para os agricultores agroecológicos e orgânicos, o valor pago deverá ser 100% maior que os demais, tendo em vista que esta prática não polui a natureza.
- Em relação à forma de pagamento, sugerimos que seja criado um cartão, semelhante ao cartão do "Bolsa Família".

Observação:

Sugerimos também que os critérios para beneficiários, forma de pagamento e demais regulamentações, sejam debatidos nos Conselhos Municipais, Estaduais e no Conselho Nacional da Agricultura Familiar, e nos respectivos conselhos de meio ambiente, com garantia de ampla participação de todas as entidades representativas ;

Luiz Pirin
Coordenador

Amarildo Secco
Vice Coordenador

Loeri Pasa
Secretária

Tiburcio José dos Santos
Tesoureiro

Realização:



Patrocínio:

